

Lei n° 1598/92

de 20/02/92

"Autoriza o Poder Executivo a conceder aumentos salariais a todos os servidores Municipais da Ativa, Aposentados e Pensionistas".

A Câmara Municipal de Rio Pires cicala, por seus representantes na Câmara-Municipal, Deputado, e em Prefeito Municipal, racionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Concede aos servidores Públicos Municipais da Ativa, Aposentados e Pensionistas, a um aumento de 150% (cento e cincuenta por cento), a partir de 1º/02/92, sobre os vencimentos do mês de Dezembro /91.

Artigo 2º - O aumento estabelecido no artigo anterior, sobre os vencimentos de Dezembro /91, compensa o reajuste fixado pela Lei n° 1.595, de 23/11/92, determinado para o mês de Janeiro /92;

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º/02/92.

Prefeitura Municipal de Rio Pires, 20 de
fevereiro de 1.992.

Júlio César Pinto Coelho
Prefeito Municipal